



IND 9766 /2017

INDICAÇÃO Nº DE 2017
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
Em, 28/03/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, a entrega de escrituras definitivas, com o devido registro em Cartório de Imóveis dos lotes situados Setor Residencial Oeste - SRO, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, a entrega de Escrituras definitivas, com o devido Registro em Cartório de Imóveis dos lotes situados SRO - Setor Residencial Oeste, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9766 / 2017
F. Nº 01 FL

JUSTIFICAÇÃO

A presente matéria tem por objetivo sugerir a entrega de escrituras definitivas com o devido Registro em Cartório de Imóveis dos lotes situados SRO - Setor Residencial Oeste, Região Administrativa de Planaltina - RA VI, tendo em vista tratar-se de uma garantia de direitos, levando ao conhecimento do Poder Público a situação irregular em que vivem esses moradores.

Atendendo aos reclamos da comunidade e cumprindo o dever de ofício de prestar serviço à comunidade, temos realizado uma série de reuniões, imprimindo ações com o objetivo de resolver a situação fundiária da Região Administrativa de Planaltina. Somente nos últimos meses já realizamos reuniões em diversos órgãos e entidades públicas do Distrito Federal, entre as quais IBRAN e CODHAB, bem como com os moradores do SRO - Setor Residencial Oeste que contou com a participação maciça da sociedade que, conforme dito aguardam a muitos anos pela regularização de seus imóveis.

SECRETARIA LEGISLATIVA 24/03/2017 16:24

70238



Nesse contexto, podemos ver que a Companhia Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, tem por incumbência, definir e implementar a política habitacional do Distrito Federal em conformidade com a legislação em vigor, que planeja e estabelece as metas e ações a serem cumpridas pelos órgãos vinculados e subordinados para a implantação das políticas habitacionais do Distrito Federal.

No entanto a comunidade do SRO – Setor Residencial Oeste, clama por maior atenção do Poder Público, no intuito de regularizar suas propriedades, bem como receberem as escrituras definitivas com o devido registro averbado em Cartório de Imóveis, pois essa situação em que vivem, afligem todos os moradores da referida comunidade que vivem em uma situação de total insegurança pela condição que se encontram.

Vale lembrar que os moradores do SRO – Setor Residencial Oeste, apontam que estão esperando a décadas a concessão das escrituras definitivas de seus lotes, tal providência resolverá de uma vez por todas a situação jurídica em que se encontram. Além de poder negociar seus imóveis, reivindicar melhores investimentos e ainda, contar com a segurança e garantia de que não serão retirados de seus lares.

O fenômeno urbano surge e se intensifica, sob o ponto de vista histórico, como algo espontâneo, próprio e característico do desenvolvimento socioeconômico. Assim, aglomeram-se as populações e comunidades em determinados locais, em busca de melhores condições, sob a promessa de serem inseridos no contexto global que é definido pela cidade.

A busca do desenvolvimento social de uma comunidade é trabalho árduo, que exige determinação e perseverança. Exige, também, criatividade e desprendimento para que se alcance a extensão do benefício de plena cidadania a todos os seus habitantes.

Dessa forma, podemos ver que a conquista e o avanço dos direitos fundamentais do cidadão foram reforçados com a inclusão do direito à moradia, que passou a incluir a art. 6º da Constituição Federal. Assim, o acesso à escritura pública registrada, para todos os benefícios com lotes em programas de lotes e assentamento habitacional de menor renda, visa ainda garantir cidadania para todos, bem como que o direito à propriedade não fique restrito aos ricos ou às pessoas da classe média.

Por outro lado, nesse sistema caótico, essas ocupações, muitas delas em terrenos públicos, tem os proprietários dos lotes irregulares afastados do financiamento de recursos financeiros para melhoria de suas habitações através dos bancos. Não podem apresentar seus imóveis em garantia por não possuírem o título de propriedade legal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9766 / 2017
F 02 F0



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Senhor Deputado Claudio Abrantes Rede/DF

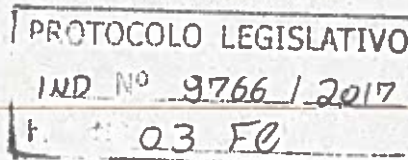


Nesse sentido, objetivando a inclusão de milhares de imóveis dentro do processo formal de ocupação da cidade, estamos propondo a presente indicação para que o Poder Executivo, possa propor os procedimentos e condições que proporcionarão tanto a regularização fundiária como o respectivo fornecimento da escritura pública do terreno aos proprietários dos imóveis, nos termos da legislação pertinente.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala das Sessões, em de de 2017


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Rede/DF





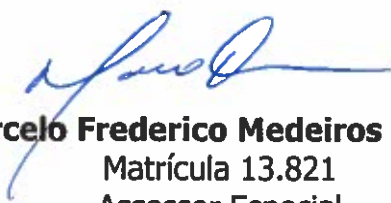
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 29/03/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9766 / 2017
FIS Nº 04 EC